



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82 - Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI Nº 030 /2004

Altera dispositivos da Lei n.º 012/2003 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. A Lei n.º 012/2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º . São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar;
- III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

.....
“Art. 15 (...)

II – Formular a Política Municipal de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em nível municipal.”

.....
“Art. 17. (...)

“§ 1º

(...)

II – idade superior a 18 (dezoito) anos;

V – ser alfabetizado

“§ 2º (...)

IV – comprovante de escolaridade ou declaração, de próprio punho, de saber ler e escrever;”

.....
m.c



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

.....
"Art. 22. Aos membros do Conselho Tutelar, será devida remuneração mensal no valor de 1 (um) salário mínimo.

"§ 1º. A remuneração fixada não gera relação de emprego com o Município.

"§ 2º. Os recursos necessários à remuneração referida no *caput* deste artigo terão origem no Orçamento Municipal."

Art. 2º. Ficam revogados o art.3º e o parágrafo 3º do art.11 da Lei n.º 012/2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 20 de Dezembro de 2004.

MARIA CÉLIA GAMA PERES
Prefeita Municipal